



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

GESTÃO 2015 – 2017

No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (09/11//2016), as 10h00, em reunião **ORDINÁRIA** na sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, sito na rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco, SP, os membros do Conselho Municipal de Previdência, senhores: Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, Presidente do IPMO Presidente do Conselho Municipal de Previdência; Sr. Pedro Sotero de Albuquerque, Ilustríssimo Secretário de Finanças, conselheiro, representante da Prefeitura Municipal de Osasco, Sr. Adriano Pedro Alves Ilustríssimo Secretário de Assuntos Jurídicos conselheiro, representante da Prefeitura Municipal de Osasco, Sr. Ricardo Tchalian, representante dos Ativos – Conselheiro; Sr. Geraldo José Barbosa, representante dos inativos Conselheiro. –

O Sr. Presidente deste Conselho declarou aberta a reunião ordinária. Inicialmente, nomeou-se o Sr. Adalberto Regis das Neves Filho, portador da Cédula de Identidade nº 21.431.424-8, Diretor Técnico, como secretário nesta reunião, havendo quórum, foram discutidas as pautas abaixo sem deliberação: Passou-se à leitura da seguinte pauta: 1- Abertura; 2) Relatório Administrativo e Financeiro; 3) apresentação do Estudo atuarial para transferência de ativos imobilizáveis para o Fundo Previdenciário; 4) autorização para transferência de R\$ 2 milhões da taxa de administração para o fundo financeiro; 5) assuntos gerais.

Em seguida, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Sr. Francisco Pedro da Silva, Diretor Financeiro para que apresentasse avaliação da Carteira de Investimentos:

1) O relatório de investimento apresentou queda de rentabilidade nos fundos Incentivo Multisetorial I e Incentivo Multisetorial II,, mas no geral os outros investimentos tiveram uma rentabilidade anual positiva de 4,52%. Aprovado por unanimidade;2) transferência da taxa de administração de R\$ 2 milhões de reais para o fundo Financeiro, sendo aprovado por unanimidade;3) O estudo de transferência dos imobilizáveis ativos da PMO para o Fundo Previdenciário, atende aos parâmetros atuariais e pelo Ministério da Previdência Social e ficando autorizado a continuidade do projeto nos termos apresentado, até a elaboração da minuta do projeto de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal e o Ministério da Previdência Social.

